

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos dos tipos "Computador Desktop Tipo 1", "Laptop Tipo 1" e "Laptop Tipo 2", de forma a prover a FINEP de estações de trabalho para seus colaboradores, com garantia de funcionamento pelo prazo 48 meses e com suporte no local de instalação.

ESCLARECIMENTO 05

(Encaminhado por e-mail no dia 21/06/2018)

Mensagem do licitante:

"Pergunta 01 – No quesito *ENTREGA EM DIFERENTES ESTADOS*, o Termo de Referência do Edital determina o seguinte:

"3.5.2 Do Recebimento Definitivo

3.5.2.2 Endereços da FINEP:

3.5.2.2.1 FINEP - Rio de Janeiro – Financiadora de Estudos e Projetos: DITI – Departamento de Infraestrutura de T.I., localizado na Av. República do Chile, 330, Ala Oeste, 10º andar, CEP: 20.031-170 – Centro, Rio de Janeiro – RJ;

3.5.2.2.2 FINEP – São Paulo – Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 510 - 9º andar – Itaim Bibi CEP: 04543-000 - São Paulo – SP;

3.5.2.2.3 FINEP – Brasília – SHIS QI 1 - Conjunto B - Bloco D - 1º Subsolo Ed. SANTOS DUMONT - Lago Sul CEP: 71605-190 – Brasília – DF;

3.5.2.2.4 FINEP – Fortaleza – Av. Dom Luis, 807-20º e 21º pavimento Meireles, Fortaleza CEP 60160-230 Fortaleza – CE;

3.5.2.2.5 FINEP – Florianópolis – endereço a definir – Florianópolis – SC;

3.5.2.2.6 FINEP – Belém – endereço a definir."

Desde o dia 1º de janeiro de 2016, o comércio de produtos destinados ao consumidor final, entre Estados da Federação, passou a contemplar a diferença entre a alíquota de ICMS interestadual e a alíquota interna do Estado de destino, sendo esta última dividida entre o Estado de origem e o Estado de destino.

Para o ano de 2016, estabeleceu-se a razão de 40% para o Estado de destino e 60% para o Estado de origem, e para 2017, ficou definida a inversão dessa proporção (60% para o Estado de destino e 40% para o Estado de origem).

Desta forma, a tributação de microcomputadores e notebooks varia conforme o Estado de origem da empresa licitante, e o Estado de destino de cada órgão participante. Portanto, o valor do produto faturado da Bahia para o Rio de Janeiro é diferente do valor do mesmo produto faturado da Bahia para o Paraná.

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 16/2018 tem por objeto um Registro de Preços não havendo, portanto, o compromisso de aquisição de cada órgão participante, e considerando que há órgãos participantes em praticamente todos os Estados da Federação, não é possível estabelecer um preço único ponderado pelas quantidades que serão enviadas a cada UF.

Alie-se a isto, a diferença de tributação dos custos de logística associados ao destino dos equipamentos; por exemplo, o custo de envio de equipamentos para Roraima, Amazonas, Acre etc, representa mais do que o dobro do custo de envio dos mesmos equipamentos para centros como Brasília, São Paulo etc. Vale dizer, ainda, que o custo de atendimento em garantia naquelas localidades é bem maior do que nos demais centros.

Sugerimos, portanto, que os órgãos participantes sejam agrupados por Estado, e que a licitação seja dividida em grupos por Estado de destino aproveitando, desta forma, os melhores preços para locais com menor tributação e cuja logística tenha custos inferiores.

Pergunta 02 - No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado.

Está correto nosso entendimento?

Em caso do nosso entendimento não está correto, solicitamos orientação de como será resolvido essa situação."

Resposta:

Pergunta 01: R: A sugestão não será aceita. Não se trata de registro de preços.

Pergunta 02: R: Nenhuma objeção em receber o material com mais de uma nota fiscal.

Atenciosamente,

Felipe Mazza Mascarenhas
Pregoeiro